



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1720, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal
de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse público para a
Administração Municipal em manter sintonia dos feriados municipais
com os demais entes federativos, em especial o Governo do Estado de
São Paulo que determinou feriado através do Decreto nº 61.116, de 6
de fevereiro de 2015,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica suspenso o expediente nas
repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta,
relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2015:

I - 16 de fevereiro - segunda-feira - carnaval;

II - 17 de fevereiro - terça-feira - carnaval.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69


ARTIGO 2º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, no dia 18 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas, terá seu início no horário normal.

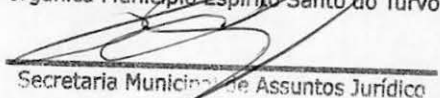
ARTIGO 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, prestem serviços essenciais ou houver necessidade de funcionamento interrompido.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de fevereiro de 2015.


**JOÃO ADIRSON PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta secretaria sob
nº 1720 Em 09/02/2015
lei nº fls nº Livro nº
O Publicado por afixação no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico